



Portaria 078/2026 de 10/09/2026.

Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária à servidora Jakelline de Moura Carvalho Monteiro e dá outras providências.

Marcio José Pinheiro Moura, Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 66, itens II, VI, IX, XIII e XIX, combinado com o art. 93, item II, letras "a", "c" e "d" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pela servidora Jakelline de Moura Carvalho Monteiro, por meio do qual solicita a redução de sua carga horária para acompanhamento e assistência aos seus dependentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.112/1990, que assegura horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário;

CONSIDERANDO a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.097 da repercussão geral, segundo a qual aos servidores públicos estaduais e municipais se aplica, para todos os efeitos, o art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO o art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 12.764/2012, que considera a pessoa com transtorno do espectro autista pessoa com deficiência para todos os efeitos legais;

CONSIDERANDO a documentação médica anexada ao requerimento, comprovando a relação de dependência e a necessidades de acompanhamento e assistência aos mesmos;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica do Município, subscrito pelo advogado Francisco Antônio Carvalho Viana, OAB/PI nº 6.855, favorável à concessão da redução de carga horária, cabendo à Administração Municipal definir sua extensão e seu período de vigência;

Praça Dom Expedito Lopes, 80 – Centro | CEP: 64.700-000 - Simplicio Mendes - PI
Tel.: (89) 3482-1167 | CNPJ: 06.553.952/0001-19

Jakelline de Moura Carvalho Monteiro 10/09/2026



RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a redução da carga horária semanal da servidora Jakelline de Moura Carvalho Monteiro, matrícula nº 836900000007504, ocupante do cargo de Professora de 1ª a 4ª Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de Carga Horária de 20 (vinte) horas para 10 (dez) horas semanais, para acompanhamento e assistência aos seus dependentes com deficiência, conforme documentação probatória arquivada em nosso poder.

Parágrafo único. A redução de carga horária será concedida sem prejuízo da remuneração e independentemente de compensação de horário, nos termos do art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.112/1990, aplicado aos servidores municipais conforme o Tema 1.097 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º - A concessão terá vigência a partir desta data com validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2027, podendo ser prorrogada mediante avaliação da persistência das circunstâncias que a fundamentam.

Parágrafo único. A eventual revisão da extensão ou da duração da redução deverá ser motivada e fundamentada em novo requerimento em janeiro de 2028, para avaliação técnica das necessidades de acompanhamento aos dependentes, assegurada a prévia ciência da servidora.

Art. 3º - Compete à chefia imediata, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, estabelecer os horários de cumprimento da jornada reduzida, observadas as necessidades de assistência e acompanhamento que justificam a concessão e a organização do serviço público.

Art. 4º - A servidora deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração as alterações nas circunstâncias que fundamentaram a concessão e apresentar, quando justificadamente solicitada, a documentação necessária à sua reavaliação.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias ao registro desta Portaria nos assentamentos funcionais da servidora e à adequação do controle de frequência.



PREFEITURA DE
Simplicio Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes em 10 de setembro de 2026.

Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal